



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

(Processo Administrativo nº)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos judiciais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais emitidas pelo Poder Judiciário, visando garantir o atendimento integral aos pacientes beneficiários dessas determinações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRAS REATIVAS P/ GLICEMIA PERFORMA C/ 50 UNIDADES	84	UN	49,28	4.139,52
2	FRALDA HUGGIES EXG C/ 54 UNIDADES	2.520	UN	1,56	3.931,20
3	LENÇO UMEDECIDO HUGGIES C/ 96 UNIDADES	36	UN	29,90	1.076,40
4	GLICERINA LIQUIDA 1L	18	UN	27,50	495,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. A prorrogação dependerá da continuidade no tratamento do paciente, conforme receita médica.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.642,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de insumos judiciais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais, é medida necessária para garantir o atendimento dos pacientes beneficiários de decisões proferidas pelo Poder Judiciário. Tais determinações estão amparadas nos princípios constitucionais, em especial o direito à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana.

2.2. A demanda abrange materiais de insumos judiciais vinculados a processos judiciais, os quais não estão disponíveis na farmácia básica ou nos estoques regulares da Secretaria





Municipal de Saúde. Trata-se, portanto, de aquisição prioritária, essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos e prevenir danos irreparáveis à saúde dos pacientes.

2.3. A disponibilização contínua dos materiais de insumos judiciais tem por objetivo garantir o direito constitucional à saúde e à vida, assegurando o cumprimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento de itens não contemplados regularmente pelo SUS. A adoção dessa medida busca evitar a descontinuidade dos tratamentos prescritos, preservando a integridade física e o bem-estar dos pacientes do município de Navegantes/SC.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, porém, até o momento, não havia sido publicado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento insumos judiciais, visando o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de itens específicos a pacientes do Município de Navegantes/SC, garantindo a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e o cumprimento do direito constitucional à vida e à dignidade da pessoa humana;

3.2 A presente solução consiste na dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, aplicável às aquisições de bens e serviços comuns, conforme legislação vigente;

3.3 A opção pela dispensa de licitação justifica-se em razão do valor envolvido e da necessidade imediata de atendimento das ordens judiciais, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e competitividade mínima, mediante pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores qualificados;

3.4 Essa solução busca assegurar agilidade, segurança e continuidade no fornecimento dos materiais de insumos judiciais, promovendo a efetividade das decisões judiciais e contribuindo para a melhoria da gestão da saúde municipal, garantindo atendimento humanizado e de qualidade à população beneficiária.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada para o fornecimento de insumos judiciais deverá atender integralmente às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos entregues à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC:





4.1.1 Os materiais e insumos fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ao órgão contratante, salvo quando o prazo de validade inferior for inerente ao próprio produto, devidamente justificado e aceito pela contratante;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamentos, umidade ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade do conteúdo, observando-se as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante e pela legislação pertinente.

4.1.3 É vedado o fornecimento de insumos avulsos. Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens primária e secundária completas, contendo rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, concentração (quando aplicável) e demais informações exigidas pelos órgãos competentes;

4.1.4 A contratada deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal compatível com sua atividade principal (fabricação, importação, distribuição ou transporte), conforme disposto nas normas da Vigilância Sanitária;

4.1.5 A especificação das embalagens dos produtos deverá constar na proposta comercial apresentada e estar em conformidade com o registro do produto junto ao órgão competente (ANVISA, quando aplicável), contendo a descrição detalhada das embalagens primárias e secundárias;

4.1.6 A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário acordados, conforme constar na autorização de fornecimento.

4.1.7 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;

4.1.8 A empresa contratada será inteiramente responsável pela observância da legislação aplicável, incluindo normas da ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e regulamentações de transporte, manuseio e armazenamento de produtos médico-hospitalares;

4.1.9 Os produtos fornecidos deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, com a devida comprovação de registros, autorizações e certificações exigidas, sendo vedada a entrega de materiais com alterações de características, reembalados ou manipulados, ainda que dentro do prazo de validade;





Sustentabilidade

4.2 A Contratada deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme o art. 33, da Lei 12.305/2010, referente às embalagens devolvidas, que estiverem avariadas.

4.3 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente.

4.4 A Contratada deverá seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/CGU e a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Art. 5º).

Garantia da Contratação

4.5 Não será exigida garantia da contratação, que trata o art. 96 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de vistoria.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou da Nota de Empenho, e de acordo com a solicitação formal dos órgãos solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2 Prazo de entrega: A entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento deverá se iniciar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho, podendo ser de forma fracionada.

5.2 O fornecimento dos produtos poderá ser de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na sua totalidade, a empresa deverá informar, nos e-mails: saude.diretoria2@navegantes.sc.gov.br e saude.compras2@navegantes.sc.gov.br,





com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o descritivo.

Local e Horário da Entrega dos Produtos

5.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, situada na Rua Paulina Borba Vieira, 78 - Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-436;

5.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta das 08h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h;

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e descarga dos materiais no local indicado pela Secretaria de Saúde.

Recebimento

5.6 O Recebimento Definitivo será, após a aferição do Fiscal de Contrato, atestado pela assinatura em Nota Fiscal, confirmando a entrega do material.

5.7 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências em seu Relatório.

5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Para havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.13 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

5.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, no local de entrega dos produtos.

5.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17 Não haverá pagamento antecipado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. O acompanhamento da prestação de serviço, referente a esse objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos dos artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.6. Devido às características da contratação e com base no caput, do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desse objeto será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras;

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND), relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado pela Administração, documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

7.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do custo da contratação é de **R\$ 9.642,12** (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSO	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
2013/3390	5002	300/2026	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Saúde

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

Navegantes/SC, 16 de janeiro de 2026.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

